

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

REGULAMENTO DISCIPLINAR DO ALUNO (RDA)

TÍTULO I

DO REGULAMENTO DISCIPLINAR DO ALUNO (RDA)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Este regulamento rege a conduta disciplinar dos alunos do Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, com base nos princípios de justiça e equidade, e de acordo com o que preceitua a filosofia pedagógica deste estabelecimento. O RDA tem por finalidade especificar, pontuar e classificar os atos, que contrariem as normas de conduta, praticados pelos alunos, bem como enunciando as medidas disciplinares, estabelecendo uma uniformidade nos critérios para a sua aplicação.

Art. 2 - A filosofia pedagógica deste colégio valoriza ações que “garantam a sólida formação cultural do discente e que favoreçam o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes saudáveis ao ser humano, como também a solidariedade e justiça”. A observância do uso correto do uniforme, o cuidado com a apresentação pessoal, entrada diária em forma, culto aos símbolos nacionais e fiel cumprimento dos horários devem ser realizados com rigor e zelo pelos alunos, por serem atitudes consideradas adequadas ao ajuste das práticas pedagógicas, à boa socialização e à formação moral do aluno como pessoa plena para o exercício da cidadania.

Art. 3 - No tocante às atitudes, a disciplina é um dos pilares fundamentais da estrutura organizacional e funcional do CPM/ERJ. Nesse sentido o corpo discente deve caracterizar-se pela disciplina e respeito demonstrados em todas as atividades e manifestações devendo, observar o que preceitua o presente regulamento.

Parágrafo Único: A disciplina é necessária para uma justa convivência e saudável socialização, vindo a contribuir para o cumprimento do dever, favorecendo o respeito mútuo e evitan-

do posturas consideradas incondizentes ao convívio escolar e social, principalmente no que concerne a condição de aluno e representante do Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

## TÍTULO II

### DAS FALTAS E MEDIDAS DISCIPLINARES, ESFERA E COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO

#### Capítulo I

#### DA CLASSIFICAÇÃO DO COMPORTAMENTO E PONTUAÇÃO DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art. 4º - O aluno do CPM/ERJ inicia o ano letivo com 8,0 pontos de disciplina, classificados no comportamento BOM, caso chegue a obter pontuação igual ou inferior a 3,99 pontos será submetido a Conselho de Conduta Escolar por demonstrar inadequação às normas do Colégio.

#### DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DO COMPORTAMENTO

Art. 5 - O comportamento dos alunos deve ser classificado por grau numérico, de acordo com os seguintes critérios:

- I- excepcional - grau 10,0;
- II- ótimo - grau 9,0 a 9,99;
- III- bom - grau 7,0 a 8,99;
- IV- regular - grau 4,0 a 6,99;
- V- insuficiente – grau 3,99 ou inferior;

1º . O grau de comportamento se estenderá por todo o curso e, em cada ano, sua avaliação abrangerá todo ano letivo.

2º. O aluno, ao matricular-se pela primeira vez no colégio, será classificado no COMPORTAMENTO BOM, com o grau numérico 8,0(oito).

3°. No início de cada ano letivo, o aluno rematriculado será classificado com o grau de comportamento que possuía ao final do ano letivo imediatamente anterior.

Art. 6°. Tabela de faltas escolares e sua classificação:

<b>GRAU DE COMPLEXIDADE</b>	<b>PUNIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
LEVE	Advertência verbal	-0,2
LEVE/MÉDIA	Advertência escrita e Repreensão	-0,4
GRAVE	Suspensão 1 a 4 dias	-1,0 para cada dia suspenso
GRAVÍSSIMA	Submissão ao Conselho de Conduta Escolar	***

Art.7 - Constituem fatores de melhorias de comportamento e recebem valores que irão influir no cômputo positivo do grau de comportamento, os elogios, consoante tabela abaixo:

<b>ELOGIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Individual	+ 1,0
Coletivo	+ 0,5

Parágrafo Único: O cometimento de falta disciplinar de natureza Gravíssima acarretará na direta submissão do aluno ao Conselho de Conduta Escolar, não sendo computados pontos para esse tipo de falta, caso o Conselho de Conduta Escolar decida pela permanência do aluno, os pontos computados anteriormente na sua ficha, continuarão valendo.

## Capítulo II

### DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 8 - O cometimento de faltas disciplinares, respeitada a Constituição da República Federativa do Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente, acarretará na aplicação das seguintes medidas disciplinares, sendo resguardado o direito de defesa.

I – Advertência Verbal;

II – Advertência por escrito;

III – Repreensão;

IV – Suspensão de até 04 dias, com ou sem prejuízo de aulas dependendo da reincidência e a falta cometida;

V – Submissão ao Conselho de Conduta Escolar, que poderá resultar em:

§1º- Permanência no CPM/ERJ sob condições, acordadas juntamente com o responsável pelo aluno;

§2º- Não renovação da matrícula para o ano letivo seguinte;

§3º- Transferência compulsória.

I - As Medidas Disciplinares não constarão no histórico escolar, porém serão registradas na Ficha de Acompanhamento Disciplinar do Aluno que ficará arquivada no Corpo de Alunos.

II – No mesmo ano, o aluno que cometer **quatro** faltas graves, ou seja, for suspenso **quatro** vezes será submetido a Conselho de Conduta Escolar.

### Capítulo III

#### DA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 9 - A advertência verbal será efetuada como uma admoestação ao aluno que praticar falta disciplinar classificada como LEVE;

Art. 10 - A advertência por escrito será aplicada quando o aluno tiver reincidindo em falta disciplinar classificada como LEVE ou MÉDIA;

Art. 11 - A repreensão será aplicada nos casos de cometimento de faltas disciplinares classificadas como MÉDIA;

Art. 12 - A Suspensão será aplicada nos casos de cometimento de faltas disciplinares classificadas como GRAVE;

Art. 13 - A aplicação do quantitativo de dias de suspensão será definida de acordo com reincidência em falta da mesma natureza, devendo seguir a seqüência de 01 (um) a 04 (quatro) dias, jamais ultrapassando a semana corrente.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as vezes que um aluno for suspenso, seu retorno estará condicionado ao comparecimento do responsável.**

### Capítulo IV

#### DO UNIFORME

**Os primeiros a zelarem pelo uniforme são os pais**, ao observarem como os estudantes saem de casa. Não é permitida a entrada ou permanência no Colégio da Polícia Militar de estudantes sem uniforme regulamentar **completo**. O CPMERJ não autoriza nenhuma variação do uniforme e não abre mão do seu uso.

O uniforme previsto para o uso diário do aluno é o de “passeio” (uniforme de aula completo).

Nos dias frios é permitido o uso de casaco de moletom **azul marinho(liso)**.

**O uso do abrigo só poderá ser feito quando autorizado pelo comando.** Os abrigos esportivos deverão ser utilizados com tênis pretos, camiseta branca por baixo e agasalho identificados com nome do aluno bordado.

## Capítulo V

### DA FORMA DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES E DO REGISTRO DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art. 14 – As faltas disciplinares deverão ser registradas na ficha de ocorrência, que deverá ser preenchida e assinada por quem a presenciou ou tomou ciência da mesma;

Art. 15 – A ficha de ocorrência deverá conter descrição do fato ocorrido, especificação das faltas disciplinares, os artigos deste RDA incididos, a classificação da falta, descrição dos pontos e a medida disciplinar aplicada;

Art. 16 – Todas as medidas disciplinares serão registradas na ficha de acompanhamento disciplinar do aluno, que ficará arquivada no Corpo de Alunos.

Art. 17 – A suspensão do aluno não acarretará no não cumprimento das atividades escolares, devendo o aluno estar em dia com suas atividades curriculares;

Art. 18 - Tanto a falta cometida como a medida disciplinar tomada será comunicada ao responsável, podendo ser convocado a comparecer ao colégio, de acordo com a gravidade do fato;

Art. 19 – Não deverá ser aplicada mais de uma medida disciplinar para uma única falta disciplinar;

## CAPÍTULO VI

### DA ESFERA DE AÇÃO DO REGULAMENTO DISCIPLINAR DA COMPETÊNCIA PARA SUA APLICAÇÃO

Art. 20 - Estão sujeitos a este regulamento todos os alunos do CPM/ERJ.

Art. 21- A competência para aplicar as medidas disciplinares previstas neste regulamento é inerente ao cargo e não ao grau hierárquico, sendo competentes para aplicá-las:

§1º - GRAVÍSSIMA- Comandante e Subcomandante do CPM/ERJ.

§2º - GRAVE- Chefe da Divisão de Ensino, Comandante e o Subcomandante do Corpo de Alunos.

§3º – DEMAIS MEDIDAS- Qualquer funcionário, civil ou militar que presenciar ou tomar demais conhecimento de fato, que exigir pronta intervenção, deverá tomar imediatas providências para impedir seu prosseguimento e, na medida do possível, reparar as conseqüências negativas, dando ciência à autoridade competente do fato ocorrido e das providências adotadas e, consignando fato no registro de ocorrências ;

## CAPÍTULO VII

### DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art. 22 – São consideradas faltas disciplinares de natureza **LEVE**, aquelas que não afetem os valores morais e os conceitos pedagógicos que preceitua o CPM/ERJ, passíveis de advertência verbal ou escrita, sendo elencadas abaixo:

I – Conversar ou fazer algazarra em ocasião e lugar consideradas impróprias, prejudicando as atividades escolares;

II – Não apresentar material escolar pré-determinado;

III – Apresentar-se com uniforme sujo, alterado ou inadequado, contrariando os padrões estabelecidos pelo CPM/ERJ;

IV – Não apresentar agenda escolar quando solicitado;

V – Deixar material escolar, agenda e uniformes abandonados;

VI – Jogar lixo em local, que não seja a lixeira ou destinado para o lixo, não colaborando para a manutenção da limpeza do colégio;

VII – O aluno estando no interior do colégio, atrasa-se para formatura, o início de qualquer aula ou para atividade curricular, sem motivo que justifique tal atitude;

VIII – Utilizar piercing;

IX – Utilizar brincos fora do lobo auricular;

X – Utilizar acessórios, adornos e adereços, fora dos padrões do CPM/ERJ ou que sejam de tamanhos e cores extravagantes;

XI – Utilizar cortes de cabelo, fora dos padrões do CPM/ERJ;

XII – Utilizar barba e bigode, para o sexo masculino;

XIII - Utilizar cabelo tingido com cores extravagantes, para ambos os sexos;

XIV – Ter comportamentos em sala de aula ou em local onde esteja ocorrendo atividade curricular, que perturbem o estudo ou o rendimento escolar de outros alunos;

XV – Ingressar ou transitar nas dependências não permitidas ao corpo discente sem autorização, salvo em situações de urgência ou necessidade expressa;

Parágrafo Único: Não é permitido o acesso do corpo discente na sala da direção, sala de professores e nas seções administrativas do CPM/ERJ.

XVI – Ter postura inadequada em formaturas;

XVII – Utilizar em sala de aula qualquer material que não seja o solicitado ou autorizado pelo professor, que contribua para a dispersão ou que atrapalhe o rendimento da turma;

XVIII – Não ter zelo com qualquer material fornecido pelo colégio;

XIX – Não comparecer a eventos e atividades extraclasse, que o aluno tenha se comprometido, sem justificativa.

XX – Permutar a chefia de turma, sem a devida autorização;



XXI - Apresentar-se desuniformizado, sem justificativa, a fim de participar de qualquer atividade ou para adentrar ao colégio, sem prévia autorização da Direção;

XXII – Desconsiderar o chefe de turma ou aluno que esteja exercendo função determinada pelo professor ou corpo pedagógico;

XXIII – Utilizar aparelho celular, pager, rádio ou aparelhos eletro-eletrônicos similares durante a aula ou qualquer outra atividades pedagógicas;

XXIV – Deixar de entregar para o responsável ou trazer documentação, informativo ou agenda assinado, quando for solicitado;

XXV – Deixar de cumprimentar regularmente os oficiais, praças e professores civis;

XXVI – Deixar de cortar o cabelo na forma regulamentar e nos prazos previstos;

XXVII – Comparecer a qualquer evento escolar com fardamento diferente do determinado pela unidade discente;

XXVIII – Deixar de devolver, no prazo fixado, livros da biblioteca ou outros materiais pertencentes ao Colégio;

Art. 23 – As faltas disciplinares de natureza **MÉDIA** são aquelas que ferem os padrões de disciplina e/ou comprometem o bom andamento dos trabalhos escolares, passíveis de suspensão e/ou repreensão, conforme o contexto no qual forem praticadas. São elas:

I – Sair ou permanecer fora da sala de aula sem autorização;

II – Proferir palavras ofensivas ou grafá-las.

III - Riscar, quebrar, sujar, danificar ou extraviar, intencionalmente, qualquer objeto de outrem;

IV – Deixar de executar ou executar mal, intencionalmente, qualquer atividade ou de cumprir atribuições recebidas da Direção, Coordenação, Corpo de Alunos, Professores, Inspectores ou monitoria, sendo observado o caput do art 4º, do capítulo II, deste RDA;

V – Retirar-se das dependências do colégio antes do término da aula ou de qualquer atividade, sem permissão de quem de direito;

VI – Machucar fisicamente outro aluno, mesmo que com intenções de brincadeira;

VII – Portar-se de forma inadequada, em qualquer ocasião, dentro das dependências do colégio, no interior de transporte ou fora do colégio quando uniformizado;

VIII – Danificar ou alterar documentos fornecidos pelo colégio;

IX – Estimular a prática de atos de indisciplina;

X – Trocar de uniforme em local não apropriado;

XI – Usar o uniforme ou o nome do colégio em ambientes externos que vincule negativamente a imagem do CPM/ERJ;

XII – Espalhar boatos que atinjam a integridade moral de qualquer membro da comunidade escolar;

XIII – Permanecer com qualquer objeto ou material encontrado nas dependências do colégio que não lhe pertença;

XIV – Ser responsável por maus tratos a animais nas dependências do colégio;

XV – Deixar de devolver qualquer material que tenha tomado como empréstimo pertencente ao colégio;

Art. 24 – As faltas disciplinares de natureza **GRAVE** são aquelas que afetam os padrões de disciplina, comprometem o bom andamento dos trabalhos escolares, bem como atinjam a integridade física e moral de qualquer membro da comunidade escolar e a imagem o CPM/ERJ. O cometimento de falta dessa natureza acarretará em suspensão e na convocação dos responsáveis para reunião com o Corpo Pedagógico e Corpo de Alunos, sendo registrado em Ata todos os pontos discutidos. São elas:

I – Faltar com a verdade, agindo de má fé, buscando benefício próprio ou causando prejuízos a terceiros ou a imagem do colégio;

II - Fazer parte de jogos ilícitos ou apostas dentro do colégio, ou fora dele, estando uniformizado;

III – Agredir fisicamente outro aluno;

IV – Namorar nas dependências do colégio;

V – Utilizar-se do anonimato para fins escusos;

VI – Utilizar a imagem ou o nome do colégio para qualquer tipo de propaganda e publicidade sem autorização de quem de direito;

VII – Praticar atitudes obscenas;

VIII – Danificar, intencionalmente, qualquer material ou instalação do colégio;

IX – Assinar pelo pai ou responsável, documento que deva ser destinado ao Colégio;

X – Ter atitudes ou relações comportamentais incompatíveis com os padrões do Colégio;

XI – Rasurar, violar ou alterar documentos ou o conteúdo dos mesmos;

XII – Não ter o devido respeito com os símbolos nacionais.

XIII- Ter atitudes desrespeitosas com membros do corpo pedagógico, professores, inspetores, funcionários e corpo administrativo;

XIV - Fazer apologia ou possuir qualquer material, no interior do colégio, que faça alusão à violência, drogas, crime, contravenção, atos ilícitos ou que atente a moral;

XV - Utilizar xingamentos, palavras e gestos desrespeitosos com outros alunos;

XVI – Usar redes sociais para difundir mensagens ou imagens que sirvam para denegrir os funcionários do CPM/ERJ;

Art. 25 – As faltas disciplinares de natureza **GRAVÍSSIMA** são aquelas que afetam os padrões de disciplina, comprometem o bom andamento dos trabalhos escolares, bem como atingem a integridade física e moral de qualquer membro da comunidade escolar e a imagem o CPM/ERJ, sendo o aluno submetido **diretamente** ao Conselho de Conduta Escolar para que seja avaliada a sua permanência nesta Instituição. São elas:

I - Denegrir a imagem do CPM/ERJ, através de meios de comunicação e de matérias de publicidade;

II – Falsificar assinatura em documentos que devam ser destinados ao colégio;

III – Subtrair indevidamente objetos ou valores alheios;

IV – Utiliza-se de meios para facilitar, repassar ou para fazer uso da “cola” durante o qualquer avaliação;

V – Praticar ações delituosas;

VI – Induzir ou aliciar colegas às práticas delituosas;

VII – Agredir fisicamente ou moralmente qualquer integrante da equipe pedagógica, corpo docente, inspetores, funcionário civil e corpo administrativo;

VIII – Fazer uso, possuir, introduzir ou distribuir no interior do colégio ou quando uniformizado, bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas, substâncias entorpecentes, e material explosivo;

Parágrafo Único: Os casos que não foram previstos neste artigo, porém classificados como atos infracionais nos termos legais, também são considerados faltas disciplinares de natureza gravíssima e serão encaminhados à DPCA.

### TÍTULO III

#### DAS RECOMPENSAS E DO CONSELHO DE CONDUTA ESCOLAR

#### CAPÍTULO I

#### DAS RECOMPENSAS

Art. 26 – As recompensas serão sugeridas por qualquer integrante da comunidade escolar e, após avaliação do Corpo de Alunos e Direção Pedagógica, será confeccionado relatório que deverá ser encaminhado ao Comando do Colégio para avaliação, sanção e publicação.

Art. 27 – As recompensas consistirão em:

§1º- Publicação de elogios no Boletim Interno, à critério do Comandante, que servirão para a atenuação de medida disciplinar, previamente registrada na Ficha Disciplinar do Aluno;

§2º - Nomeação como **Aluno Destaque**.

Parágrafo Único: O Aluno Destaque será escolhido pelo Conselho de Classe, por critério intelectual ou de superação das dificuldades encontradas. As recompensas equivalerão a 1,0 (um ponto) a ser somado na Ficha Disciplinar do Aluno.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO DE CONDUTA ESCOLAR

Art. 28 – O Conselho de Conduta Escolar (CCE) é órgão auxiliar, sendo formado por um colegiado de natureza consultiva e deliberativa, que tem por finalidade acompanhar e avaliar o comportamento dos alunos que apresentem inaptações pedagógicas e/ou disciplinares que afetem o processo de ensino-aprendizagem, à convivência social, a imagem da CPM/ERJ, às normas e/ou às Propostas Pedagógicas do Colégio. O envolvimento em faltas disciplinares progressivas, ou o envolvimento em falta disciplinar de natureza gravíssima também acarretará na submissão do aluno em questão ao CCE.

Art. 29 – O Conselho de Conduta Escolar será formado por colegiado com os seguintes integrantes:

I – Subcomandante do CPM/ERJ;

II – Diretor Pedagógico;

III – Comandante do Corpo de Alunos;

IV – Orientador Educacional;

V – Supervisor Pedagógico;

VI – Coordenador de Segmento;

VII – Professor do Corpo Docente;

Parágrafo Único – O Professor do Corpo Docente que fará parte do CCE será escolhido pelo Coordenador de Segmento.

Art. 30 – O Conselho de Conduta Escolar será instaurado por solicitação formal de qualquer membro elencado nos itens de I ao VI do art. 29;

Art. 31 – A presidência do CCE será exercida pelo Sub CMT, ou no seu impedimento, pelo Diretor Pedagógico;

Art. 32 – Os procedimentos tomados durante o CCE terão caráter reservado;

Art. 33 – O CCE poderá ser instaurado a qualquer tempo;

### CAPÍTULO III

#### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO DE CONDUTA ESCOLAR E DOS RECURSOS

Art. 34 – O Conselho de Conduta Escolar será constituído através de publicação em boletim interno do CPM/ERJ;

Art. 35 – O Conselho de Conduta Escolar deverá ser instaurado, após publicação em boletim interno, mediante portaria que deverá constar:

I – Nome e função do membro solicitante;

II – Nome e turma do aluno;

III – Histórico dos fatos que levaram à solicitação da instauração do CCE, indicando o tempo, o lugar, os itens desse regulamento infringidos nos casos de cometimento de faltas disciplinares e o prazo para conclusão do Processo;

Art. 36 – Tendo o CCE esgotado todos os recursos pedagógicos disponíveis no CPM/ERJ, a fim de solucionar os problemas apresentados pelo aluno que desencadearam a instauração do

processo em questão, deverá emitir proposta decisória, sugerindo medidas pedagógico-educativas e disciplinares, sendo encaminhada ao Comandante do CPM/ERJ que poderá ou não concordar, emitindo decisão final do processo.

Art. 34 – Os responsáveis pelo aluno serão informados formalmente do processo de instauração do Conselho de Conduta Escolar, sendo permitida a presença em todos os atos tomados pelo Conselho;

Art. 35 - O Conselho de Conduta Escolar, após sua instauração, tomará os seguintes procedimentos:

I – Autuação em documento;

II – Juntada do documento motivador da instauração do CCE, assinada pelo membro solicitante;

III – Notificação do responsável do aluno submetido ao CCE, com cópia do documento motivador, dando prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de sua defesa;

IV – Recebimento e análise da manifestação de defesa, no fim do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da notificação, de acordo com o art. 37, III;

V – Realização de diligências, a critério do conselho;

VI – Oitiva dos responsáveis;

VII – Oitiva dos membros do conselho;

VIII – Convocação dos responsáveis para recebimento de relatório preliminar do Conselho, que pode ser dado por escrito ou oralmente;

IX – Apresentação das alegações finais, pelos responsáveis, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do relatório preliminar do Conselho;

X – Recebimento das alegações finais e expedição de Relatório Final, constando os votos formulados individualmente e fundamentado por cada membro do Conselho;

XI – Remessa ao Comandante do CPM/ERJ para solução.

Art. 36 – O Conselho de Conduta Escolar poderá sugerir no relatório final as seguintes soluções:

I – Permanência do aluno sob condições, acordadas com os responsáveis, através do Termo de Responsabilidade;

II – Não renovação da matrícula para o ano letivo seguinte;

III – Cancelamento da matrícula e transferência compulsória do aluno.

Art. 37 – Após a análise do relatório final do CCE pelo Comandante do CPM/ERJ e solução final, os responsáveis pelo aluno deverão ser cientificados da decisão proferida, que deverá ser publicada no Boletim Interno do CPM/ERJ

Art. 38 - A todos os atos administrativos disciplinares caberá recurso, a ser interposto pelo responsável do aluno toda vez que julgar-se prejudicados, ofendidos ou injustiçados.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – O cancelamento da matrícula exclui o aluno do quadro discente do CPM/ERJ;

Art. 40 – As faltas disciplinares não previstas neste regulamento, porém praticadas por algum aluno do CPM/ERJ serão classificadas a critério da Direção Pedagógica, juntamente com o Corpo de Alunos que decidirão a medida disciplinar a ser aplicada, por analogia às faltas disciplinares já constantes neste regulamento;

Art. 41 – O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as normas do colégio que com ele forem conflitantes.

Niterói, de janeiro de 2014.

ANDRÉIA – TEN CEL

COMANDANTE



# MANUAL DO ALUNO

## 1- DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

**A)** Constituem direitos do aluno, conforme Art 56 do RE, além dos assegurados pela Constituição Federal, Estadual e Estatuto da Criança e do Adolescente:

I – Ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento de sua potencialidade na perspectiva social e individual;

II – Ser informado dos critérios de avaliação utilizados;

III – Ter acesso permanente aos trabalhos e provas devidamente corrigidos e avaliados pelos professores;

IV – Ser informado da proposta educacional do colégio;

V – Recorrer, no âmbito do colégio, através do pai ou responsável, quando menor de 18 anos, dos resultados das avaliações de seu desempenho, no prazo de 05 (cinco) dias após o conhecimento deste;

VI – Recorrer das sanções escolares aplicadas, no prazo de 05 (cinco) dias;

VII – Ter acesso, sempre que assim o desejar, ao Plano Escolar, a fim de acompanhar o desenvolvimento do programa proposto;

VIII – A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, devendo o início e o fim do período de afastamento serem determinados por atestado médico a ser apresentado à direção do colégio; sendo que, em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto e, em qualquer caso, é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação dos exames finais, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 6.202, de 17 de abril de 1975.

**B)** Constituem deveres do aluno:

I – Frequentar as atividades escolares;

II – Colaborar com a direção do colégio na conservação do prédio, instalações, mobiliário escolar e de todo material de uso coletivo, concorrendo para que se mantenha adequado asseio;

III – Servir-se dos preceitos gerais da boa educação, hábitos, gestos, atitudes e palavras, dentro das regras que visam a ordem e a disciplina, para com o Comandante e Subcomandante, o Diretor e Vice-diretor Pedagógicos, Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico, professores, funcionários e colegas;

IV – Respeitar a propriedade e a individualidade alheias;

V – Manter-se em dia com as obrigações escolares, através de resolução de exercícios indicados pelo professor, participação efetiva em trabalhos individuais e em grupo ou em outras atividades pedagógicas, procurando ter o estudo como algo prazeroso, sempre lembrando que o seu futuro com êxito dele dependerá;

VI – Ressarcir os danos causados às instalações e/ou materiais pertencentes ao colégio;

VII – Participar de atividades externas e internas, sempre que for exigido pelo professor ou pela direção, para fins de aprendizagem;

VIII – Usar obrigatoriamente o uniforme escolar para as atividades escolares, bem como, em solenidades, cerimônias ou atividades extraclasse ou de representação do colégio;

IX – Não reproduzir cópia do material didático por qualquer meio, exceto de apostilas disponibilizadas pelo professor, tendo em vista que tal prática constitui crime de violação de direitos autorais;

X – Não namorar dentro do colégio ou na rua quando uniformizado;

XI – Não fumar ou portar carteiras de cigarros no interior do colégio;

XII – Não usar bonés, toucas ou chapéus para alunos de ambos os sexos;

XIII – Não manter, quando em aula, aparelhos celulares ou pagers ligados;

XIV – Utilizar-se de meios ilícitos, como a popularmente conhecida “cola”, durante a realização de provas e trabalhos cuja permissão de consultas não forem autorizadas;

XV – No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar o comprovante do seu tipo sanguíneo para efeito de inclusão na sua caderneta escolar, de acordo com o previsto na Lei Estadual nº 2.097, de 24 de março de 1993.

## **2. O CHEFE DE TURMA**

O Xerife é o aluno encarregado de zelar pela disciplina, pelo material e pelo bom andamento das atividades da turma, sendo o responsável direto perante a turma por qualquer ocorrência havida durante o tempo em que perdurar o seu mandato. Será escalado semanalmente em or-

dem alfabética crescente pelo **Inspetor**, podendo repeti-lo caso não tenha cumprido corretamente com suas obrigações.

## **2.1 - ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE TURMA:**

- 1- Verificar diariamente o estado geral da sala de aula, quanto à limpeza, conservação da pintura, carteiras, vidros das janelas, comunicando de imediato as alterações ao Inspetor;
- 2- Comunicar ao Inspetor qualquer alteração na sala de aula, durante a ausência do professor;
- 3- Não permitir que o colega se ausente da sala de aula, sob qualquer pretexto, ou não lhe informe o destino, caso haja necessidade de sair da sala de aula;
- 4- Sempre que ocorrer qualquer anormalidade em sala de aula, o fato deverá ser imediatamente, comunicado ao Inspetor.
- 5- Solicitar esclarecimento ao Inspetor em caso de determinação, concessão ou ordem que seja interpretada de maneira obscura;
- 6- Proibir a permanência de alunos na porta da sala de aula;
- 7- Sempre que precisar se ausentar da sala de aula, deverá passar sua função ao sub chefe e na ausência deste ao aluno de maior posto ou graduação;
- 8- Escalar, em ordem alfabética decrescente, os alunos responsáveis pela faxina diariamente, bem como o sub chefe para exercer a devida fiscalização;
- 9- Apresentar a turma a cada professor no início das atividades pedagógicas, declinando o seguinte: “AL CPM FULANO, Xerife, apresento a turma com (sem) alterações.”
- 10- Após a expedição escrita pela Coordenação Pedagógica do encerramento das atividades pedagógicas, solicitar Professor a autorização para colocação de sua turma em forma, a fim de serem liberados;
- 11- Efetuar a verificação de faltas dos componentes da turma quando esta estiver em forma;

## **2.2 - Da apresentação pessoal**

Os alunos devem se apresentar diariamente com o uniforme limpo e passado, com fivela do cinto, sapatos e coturnos polidos e sem qualquer tipo de tatuagem aparente quando da utilização do uniforme do colégio.



## **A) CORPO FEMININO**

### **Do uniforme**

A saia-calça deverá estar 1,0 cm abaixo do joelho, tornando-se como referência à dobra interna do mesmo.

A camisa deverá ser utilizada por dentro da saia-calça, de forma que a fivela do cinto fique à mostra.

### **Do penteado, corte e cor dos cabelos**

Admite-se o uso de cabelos com corte longo, médio ou curto.



Nos casos de cabelos longos ou médios devem estar presos em coque, com rede, a qual deve ter a cor do cabelo. Quando não for utilizada a rede o coque deverá estar bem fixo, de modo que não haja fios soltos, tampouco sobressaindo à cobertura. Nos casos de cabelos com corte curto, o seu comprimento não deverá ultrapassar a altura da gola da camisa.

Com o uniforme de Educação Física, é facultado o uso dos cabelos presos, no estilo rabo-de-cavalo.

É vedado o uso de penteado exagerado (cheio ou alto) e /ou cobrindo a testa, ainda que parcialmente.

Os penteados deverão ser feitos com uso de grampos simples, em cor que não contraste com a cor do cabelo, não sendo permitida a utilização de presilhas coloridas, metálicas ou douradas, bem como fivelas ou similares. É também permitido o uso de acessórios elásticos nas cores preta, marrom ou bege, a depender da cor e tom de cabelos que mais se adequam a essas cores.

É permitido o uso de tiaras às alunas que apresentem cabelo curto, objetivando a redução de seu volume, observado a ressalva feita no parágrafo anterior com relação a cor. Tal acessório deverá ser confeccionado em metal ou acrílico, em cor única e no mesmo tom do cabelo, lisa (sem enfeites, estampas, bordados ou relevos), sem brilho, com no máximo 4mm de largura. Quando da utilização de algum tipo de cobertura, o acessório mencionado deverá ficar imperceptível.

É proibida a utilização de tinturas no cabelo que contrastem com a cor da pele.

### **Da maquiagem e unhas**

A maquiagem discreta é permitida, sendo vedado o uso de cosmético em quantidade excessiva e/ou em cores vivas e contrastantes com a tonalidade da pele.

Entende-se por cosmético e maquiagem, o batom e o esmalte de unhas, dentre outros.

É proibido às alunas permanecerem com as unhas longas (após a falange distal).

### **Do uso de adornos**



É facultado às alunas o uso de brincos de metal ou acrílico, com ou sem pedras ou pérolas, observando o diâmetro máximo de 1,5 cm, sendo vedado o uso de brinco, de argolas ou pingentes que ultrapassem o lóbulo da orelha, bem como o uso de piercings ou similares.

Quando a aluna tiver mais de um furo por orelha, o brinco deverá ser utilizado no seu lóbulo.

É vedado o uso de apenas um brinco numa única orelha, permanecendo a outra sem adorno.

É facultado o uso de um relógio de pulso desde que a pulseira possua somente umas das seguintes cores: marrom, preta, cinza, branca, prateada ou dourada.

É permitido o uso de apenas 02(dois) anéis, não podendo ser colocado no dedo polegar.

É vedado o uso de jóias, bijuterias, contas, miçangas ou patuás, salvo as já aqui especificadas, quando visíveis durante o uso do fardamento.

É vedado o uso de piercings.

## **B) CORPO MASCULINO**

### **Padrão para corte de cabelo**

A revista de cabelo será realizada de acordo com o calendário elaborado pelos Cmt.do C.A, nunca excedendo o intervalo de (vinte) dias entre uma e outra. O corte padrão para o cabelo utilizar-se-á máquina nº 02(dois) para as laterais e máquina nº 03(três) ou correspondente em tesoura para a parte superior da cabeça, não sendo permitido o uso de topete ou franja. O cabelo deverá ser desbastado de forma que mantenha uma uniformidade crescente do pé do topo. É vedado ao aluno raspar a cabeça. Na nuca, o cabelo não poderá ser acabado em linha reta ou de forma arredondada.

As costeletas deverão ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular.

Não será permitido tingir o cabelo com cores que destoem de sua cor natural.



### **Do uso de adornos**

É vedado o uso de piercings, brincos e anéis, exceto aliança.

É facultado o uso de um relógio de pulso desde que a pulseira possua somente umas das seguintes cores: marrom, preta, cinza, branca, prateada ou dourada.

### 3 - AVALIAÇÕES:

As avaliações de estudo terão por objetivo verificar o nível mínimo de pré-requisitos indispensáveis à continuidade dos estudos, no transcorrer do ano letivo e à promoção ao período subsequente, assim como acompanhar a evolução do aluno, no sentido de viabilizar o seu progresso acadêmico, de forma mais ampla e qualitativa.

A elaboração das avaliações deverá estar de acordo com os seguintes critérios:

- Proposição de questões contextualizadas e de claro entendimento para o aluno;
- Questões estritamente voltadas para o conteúdo abordado, respeitando-se de forma equilibrada, o grau de dificuldade empregado em sala de aula;

**As avaliações serão aplicadas na sala de aula, no dia e horário do professor da disciplina na turma.**

#### 3.1 - Sistema de avaliação:

O sistema de avaliação do CPM/ERJ será dividido em 03 (três) períodos. Dessa forma o aluno será submetido a 12 avaliações anuais (três por período) de cada disciplina, exceto educação física e artes que submeterão os alunos apenas aos trabalhos, atribuindo grau de 0 (zero) a 10 (dez).

<b>1º período</b>	Teste (7,0 pontos)	Trabalho (3,0 pontos)	Prova (10,0 pontos)
<b>2º período</b>	Teste (7,0 pontos)	Trabalho (3,0 pontos)	Prova (10,0 pontos)
<b>3º período</b>	Teste (7,0 pontos)	Trabalho (3,0 pontos)	Prova (10,0 pontos)

A média final do período será calculada da seguinte forma:

$$\underline{\text{Teste} + \text{trabalho} + \text{prova}} = \text{média final do período}$$

#### 3.2 - Recuperação Paralela:

A recuperação refere-se ao acompanhamento e melhoria do aproveitamento dos alunos em relação ao tempo previsto e aos conhecimentos a serem apropriados.

A recuperação paralela será aplicada por um único instrumento escrito no primeiro e no segundo período, que permitirá a atribuição de um grau 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se décimos e sem arredondamento, àqueles alunos que obtiverem na média do período grau inferior a 7,0 pontos.

O resultado obtido na recuperação paralela somente alterará a pontuação obtida anteriormente (média do período) se lhe for superior, calculando o novo resultado por média aritmética simples entre os dois resultados (média do período e recuperação paralela).

**Ex. 1:** Grau da recuperação paralela superior a média do período :

Média do período	Recuperação paralela	Média final do período
4,5	7,0	$\frac{4,5 + 7,0}{2} = 5,75$

**Ex. 2:** Grau da recuperação paralela inferior a média do período (permanece a média do período):

Média do período	Recuperação paralela	Média final do período
4,5	4,0	<b>4,5</b>

**Obs 1:** No terceiro período não será aplicada a recuperação paralela.

**Obs 2:** As provas de recuperação serão realizadas no turno oposto ao frequentado pelo aluno, não sendo concedida a 2ª chamada.

### 3.3 - Da aprovação, da média anual e da média final:

Será considerado aprovado e dispensado da avaliação final o aluno que tendo concluído todas as etapas avaliativas regulares previstas, alcançar média anual igual ou superior a 7,0



(sete) pontos em todas as disciplinas, cumprindo também a exigência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

A média anual das avaliações (MA) do aluno será calculada conforme a expressão:

$$\text{MA} = \frac{(\text{média do 1}^\circ \text{ período} \times 3) + (\text{média do 2}^\circ \text{ período} \times 3) + (\text{média do 3}^\circ \text{ período} \times 4)}{10}$$

10

O aluno que obtiver grau inferior a 7,0 (sete) pontos na média anual (MA) de no máximo **03 (três) disciplinas** será submetido à avaliação final (AF), devendo obter média final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

A média final (MF) será calculada conforme a expressão abaixo:

$$\text{MF} = \frac{(\text{MA} \times 3) + (\text{AF} \times 2)}{5}$$

5

**Obs:** As disciplinas ARTES e EDUCAÇÃO FÍSICA integram componentes curriculares, **portanto serão objetos de avaliação final** caso o aluno não obtenha grau igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na média anual. No entanto, **não serão instrumentos de reprovação final isoladamente, apenas se estiverem acompanhado outras disciplinas diferentes destas.**

### 3.4 – Da reprovação:

O aluno que obtiver média anual (MA) inferior a 7,0 (pontos) em mais de 03 (três) disciplinas estará automaticamente reprovado.

O aluno que obtiver média final (MF) inferior a 5,0 (cinco) pontos em apenas 01 (uma) disciplina será considerado reprovado.

### **3.5 – Da vista de prova:**

O responsável pelo aluno que tiver feito a vista de qualquer avaliação poderá solicitar revisão da mesma, em requerimento dirigido ao Chefe da Divisão de Ensino, apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis na Secretaria Escolar, após a entrega das avaliações aos responsáveis em data marcada por esta instituição de ensino.

O pedido de revisão será apreciado pelo Chefe da Divisão de Ensino e a revisão efetuada pelo professor da turma, pelo coordenador de segmento e pelo Chefe da Seção Técnica de ensino.

**Não será permitido ao professor alterar nenhuma nota sem autorização prévia, mediante o procedimento acima descrito.**

### **3.6 - 2ª chamada:**

A segunda chamada é um instrumento de avaliação concedido pelo colégio ao aluno que por motivo de doença, comprovado através de atestado médico no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, tenha se ausentado do colégio, não realizando assim as avaliações ordinárias (teste, prova e trabalho).

A segunda chamada não será concedida no caso de ausência nas avaliações extraordinárias (recuperação paralela e/ou simulado).

No caso de ausência justificada (através de atestado médico) o responsável deverá comparecer à Secretaria Escolar no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, no horário de 08h00min as 16h00min para preencher requerimento de solicitação de 2ª chamada destinada à Divisão de Ensino.

Após a análise e autorização da chefia da Divisão de Ensino a Supervisão Pedagógica ficará encarregada de comunicar ao professor da disciplina quanto à aplicação da avaliação de 2ª chamada.

A avaliação de 2ª chamada deverá ser realizada através de um único instrumento escrito. O aluno será encaminhado à sala de reuniões, onde deverá ser acompanhado pelo serviço de apoio pedagógico.

### **3.7 – Da reprovação por faltas:**

1. O aluno do 1º segmento será reprovado por falta no final do ano letivo se obtiver mais de 25% de faltas na carga horária total anual do núcleo comum.
2. O aluno do 2º segmento será reprovado por falta no final do ano letivo se obtiver mais de 25% de faltas na carga horária total anual de **cada** disciplina que integram os componentes curriculares obrigatórios.

## **4. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

Toda documentação pertinente ao aluno deverá ser entregue à Secretária Escolar que encaminhará ao setor responsável.

## **5. DO HORÁRIO DE AULA**

O horário escolar será compreendido entre 07h00min às 12h45min, de 2ª a 6ª feira, de acordo com calendário escolar. Eventualmente, a Divisão de Ensino poderá marcar aulas de reposição aos sábados com o objetivo de cumprir o conteúdo programático anual, bem como o mínimo de dias letivos estabelecidos pela lei 9394/96.

( Se até às 14:00h o responsável não comparecer ao CPM para buscar o aluno, o mesmo será encaminhado ao Plantão do Conselho Tutelar.)

## HINOS E CANÇÕES

### HINO NACIONAL BRASILEIRO

#### Parte I

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada,  
Entre outras mil,  
És tu, Brasil,  
Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

#### Parte II

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra, mais garrida,  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flo-  
res;

"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores."

Ó Pátria amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro dessa flâmula  
- "Paz no futuro e glória no passado."

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada,  
Entre outras mil,  
És tu, Brasil,  
Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

Letra: Joaquim Osório Duque Estrada

Música: Francisco Manuel da Silva

## HINO À BANDEIRA

Salve, lindo pendão da esperança,  
Salve, símbolo augusto da paz!  
Tua nobre presença à lembrança  
A grandeza da Pátria nos traz.

Recebe o afeto que se encerra  
Em nosso peito juvenil,  
Querido símbolo da terra,  
Da amada terra do Brasil!

Em teu seio formoso retratas  
Este céu de puríssimo azul,  
A verdura sem par destas matas,  
E o esplendor do Cruzeiro do Sul.

Recebe o afeto que se encerra  
Em nosso peito juvenil,  
Querido símbolo da terra,  
Da amada terra do Brasil!

Contemplando o teu vulto sagrado,  
Comprendemos o nosso dever;  
E o Brasil, por seus filhos amado,  
Poderoso e feliz há de ser.

Recebe o afeto que se encerra  
Em nosso peito juvenil,  
Querido símbolo da terra,  
Da amada terra do Brasil!

Sobre a imensa Nação Brasileira,  
Nos momentos de festa ou de dor,  
Paira sempre, sagrada bandeira,  
Pavilhão da Justiça e do Amor!

Recebe o afeto que se encerra  
Em nosso peito juvenil,  
Querido símbolo da terra,  
Da amada terra do Brasil!

Letra: Olavo Bilac

Música: Francisco Braga

## HINO DA INDEPENDÊNCIA

Já podeis, da Pátria filhos,  
Ver contente a mãe gentil;  
Já raiou a liberdade  
No horizonte do Brasil.

Brava gente brasileira!  
Longe vá... temor servil:  
Ou ficar a pátria livre  
Ou morrer pelo Brasil.

Os grilhões que nos forjava  
Da perfídia astuto ardil...  
Houve mão mais poderosa:  
Zombou deles o Brasil.

Brava gente brasileira!  
Longe vá... temor servil:  
Ou ficar a pátria livre  
Ou morrer pelo Brasil.

Não temais ímpias falanges,  
Que apresentam face hostil;  
Vossos peitos, vossos braços  
São muralhas do Brasil.

Brava gente brasileira!  
Longe vá... temor servil:  
Ou ficar a pátria livre  
Ou morrer pelo Brasil.

Parabéns, ó brasileiro,  
Já, com garbo varonil,  
Do universo entre as nações  
Resplandece a do Brasil.

Brava gente brasileira!  
Longe vá... temor servil:  
Ou ficar a pátria livre  
Ou morrer pelo Brasil.

Letra: D. Pedro I

Música: Evaristo da Veiga

## CANÇÃO DO POLICIAL MILITAR

Em cada momento vivido  
uma verdade vamos encontrar  
Em cada fato esquecido  
uma certeza nos fará lembrar  
Em cada minuto passado  
mais um caminho que se descobriu  
Em cada soldado tombado  
Mais um sol que nasce no céu do Brasil

Aqui nós todos aprendemos a viver  
demonstrando valor, pois o nosso ideal  
é algo que nem todos podem entender  
na luta contra o mal !

Ser Policial  
é, sobretudo, uma razão de ser  
É, enfrentar a morte,  
mostrar-se um forte  
no que acontecer

Em cada pessoa encontrada  
mais um amigo para defender  
Em cada ação realizada  
um coração pronto a agradecer  
Em cada ideal alcançado  
uma esperança para outras missões  
Em cada exemplo deixado  
mais um gesto inscrito em nossas tradições

Em cada instante da vida  
nossa polícia Militar  
será sempre enaltecida  
em sua glória secular !  
Em cada recanto do Estado  
deste amado Rio de Janeiro,  
faremos ouvir nosso brado,  
o grito eterno de um bravo guerreiro !

Ser Policial  
é, sobretudo, uma razão de ser  
É, enfrentar a morte,  
mostrar-se um forte  
no que acontecer.

Composição: Coronel PM Jorge Ismael Ferreira Horsae

## BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- 1- Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas(R-Cont.).
- 2- Regulamento Interno e dos Serviços Gerais( RISG)
- 3- Manual de Ordem Unida(C22-5)